



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 477/2003

Assunto: DETERMINA AO PODER EXECUTIVO ENCAMINHE
MENSALMENTE A CÂMARA MUNICIPAL TODOS OS MAPAS DE
CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 06/05/2003

Sanção: 06/05/2003



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI MUNICIPAL Nº 477/03

Em, 23 de Abril de 2003.

“Determina ao Poder Executivo encaminhe mensalmente à Câmara Municipal todos os mapas de controle de consumo de combustível”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a necessidade de encaminhamento mensal à Câmara Municipal do mapa de controle de combustível de todos os veículos da Administração Municipal, individualmente.

Parágrafo único: Nos mapas de controle de combustível deverá constar obrigatoriamente a marca do veículo, placa, velocidade inicial e final diária, quantidade de combustível abastecido, condutor responsável e finalidade da viagem.

Art. 2º - Os mapas de controle deverão ser encaminhados à Câmara até o dia dez do mês subsequente ao vencido.

Art. 3º - Fica determinado, ainda, a guarda e arquivo de todas as requisições de combustíveis obtidos após o pagamento dos fornecedores, pelo prazo de dois anos, na Secretaria de Fazenda, para fins de consulta quando a mesma seja necessária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou com ela incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, 23 de junho de 2003.

APROVADO

EM 23 / 04 / 03

Cornélio Duarte de Carvalho
Presidente da Câmara
S. Miguel do Guaporé

Autoria - Vereador Luiz Gonçalves

Rua Rondônia, 2185 a – Fone Fax 69 642 2234

PROMULGADO

EM 04 / 08 / 03

Cornélio Duarte de Carvalho
Presidente da Câmara
S. Miguel do Guaporé